



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 04/11/2019  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTÓCOLO Nº  
24311/2019

Recebido em: 05/11/2019

Horário: 16:35 horas

Rúbrica: [Handwritten signature]

**LEI Nº 3.533 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO  
AOS SERVIDORES ATIVOS DO  
QUADRO DE SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL EM  
CARÁTER EXCEPCIONAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono natalino pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2019, em parcela única.

**Art. 2º** O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 04 de novembro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.**

*[Handwritten signature]*  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**